



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 023/2020

Ementa: “Altera o Decreto 019/2020, de 21 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Siqueira Campos-PR, dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, referente ao funcionamento das atividades essenciais aos domingos”.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, as atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de prever disposições adicionais àquelas previstas no Decreto Municipal nº 019/2020;

CONSIDERANDO deliberação ocorrida nesta data pelo Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID19

DECRETA:

Art. 1º. O §2º, do artigo 5º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º.

§2º O horário de atendimento dos estabelecimentos elencados no *caput*, fica estabelecido entre as 8h e 18h, de segunda a sábado e aos domingos das 8h as 12h, restringindo a permanência de 10 (dez) frequentadores por vez, mantendo-se distância mínima de segurança .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 27 de março de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal